



**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE TELEPRESENCIAL
ANO 2021**

No dia 14 de junho de 2021, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Geraldo Rodrigues do Nascimento, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, deram início à correição ordinária na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, por meio de videoconferência, na forma regulamentada pela Portaria TRT 18ª/SCR/Nº 812/2020, ocasião em que foram atendidos pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Helvan Domingos Prego, pela Excelentíssima Juíza Substituta, Caroline Rebellato Sanches Piovesan, e pelo Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho. O exame dos processos e prazos da unidade pela Corregedoria Regional teve início em 10 de maio de 2021, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Esta correição ordinária abrange o período compreendido entre 1º.05.2020 e 30.04.2021.

O edital nº 16/2021, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 3217/2021, em 07 de maio de 2021, na página 5, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade telepresencial, nos moldes disciplinados pela Portaria TRT/SCR/Nº 812/2020, oportunidade em que conversou com o magistrado e o Diretor de Secretaria da unidade, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA (TELEPRESENCIAL)

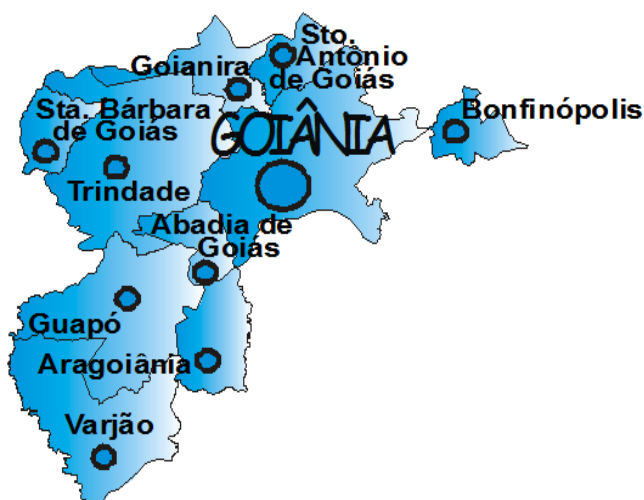
A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, o Ministério Público do Trabalho e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informados da realização da Correição Ordinária nesta Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 069, 070 e 071, expedidos em 14 de maio de 2021. Embora regularmente divulgada, a Secretaria da Corregedoria Regional não recebeu pedidos de inscrições para a audiência pública com o Desembargador-Corregedor, por meio de videoconferência, para apresentação de sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara, visando ao aprimoramento da prestação jurisdicional.

3 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

Magistrado	De	Até	Motivo	Período
Helvan Domingos Prego	26/05/2020	24/06/2020	Férias	1º período de 2018
Helvan Domingos Prego	09/07/2020	07/08/2020	Férias	2º período de 2018

* Dados extraídos da base de dados do SGM e relativos ao período de 1º.01.2020 a 31.05.2021.

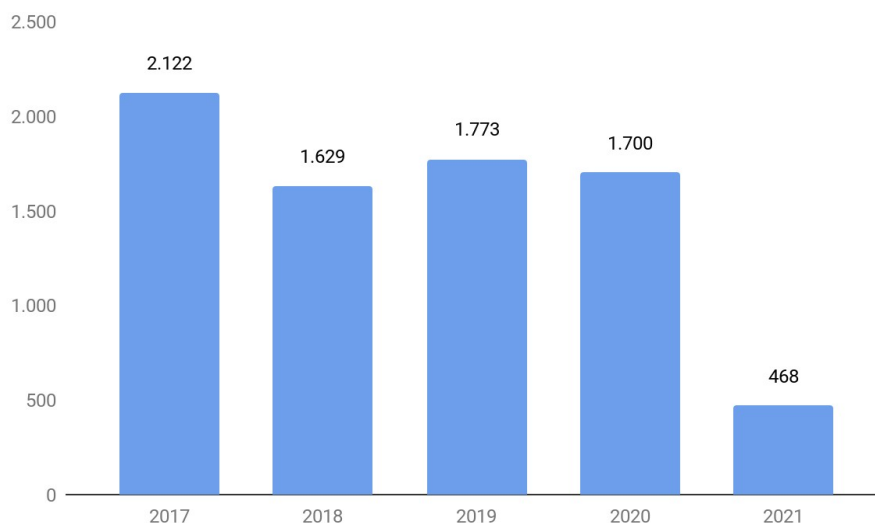
4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os seguintes municípios: **Varjão, Bonfinópolis, Goianira, Trindade, Santa Bárbara de Goiás, Abadia de Goiás, Aragoiânia, Goiânia, Guapó e Santo Antônio de Goiás.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 17,97% (de 1.302.001 para 1.536.097 habitantes¹ em 2020). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. É a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados do IBGE, em 2018 seu PIB somou R\$ 49.364.257.000, 16º no ranking nacional. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas², referentes ao exercício de 2018, o município de Goiânia conta com 59.951 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 658.062 pessoas, com salário médio mensal de 3,4 salários mínimos. Apenas 0,4% da população vive na área rural do município.

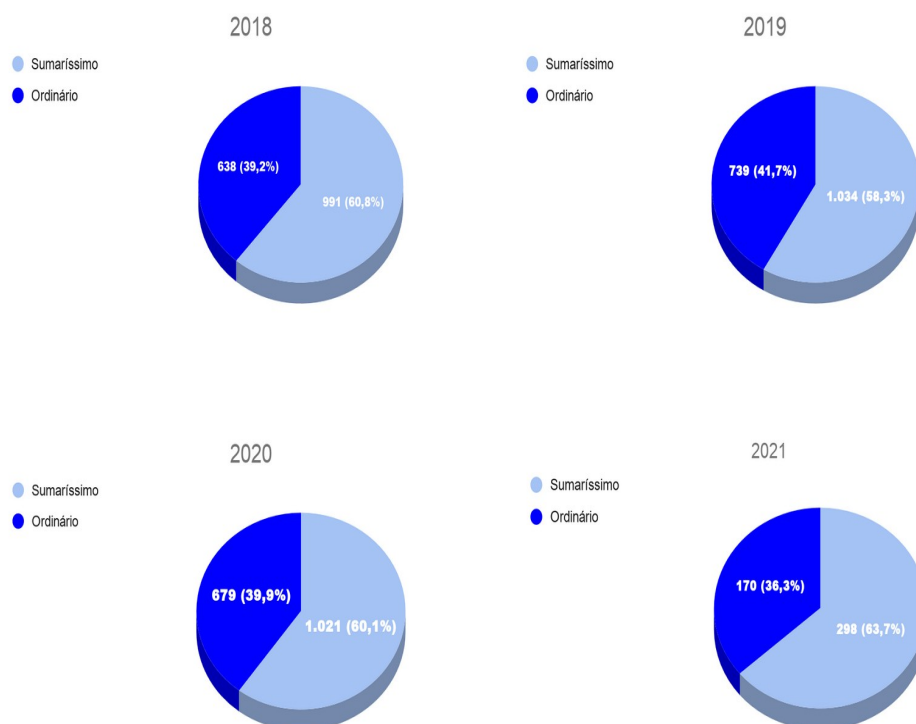
Evolução da Demanda Processual



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a abril.

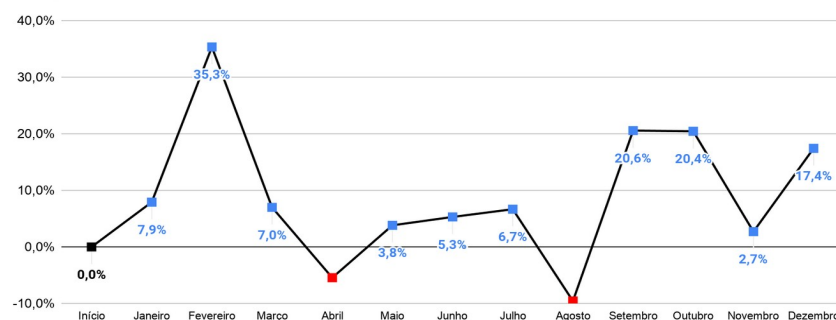
1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, disponível em www.ibge.gov.br.

2 Fonte: www.ibge.gov.br

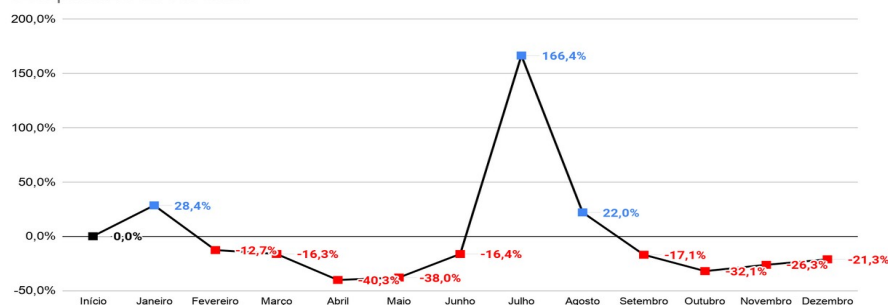


		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2019/2018	↑	43 4,3%	↑	101 15,8%	↑	144 8,8%
2020/2019	↓	-13 -1,3%	↓	-60 -8,1%	↓	-73 -4,1%

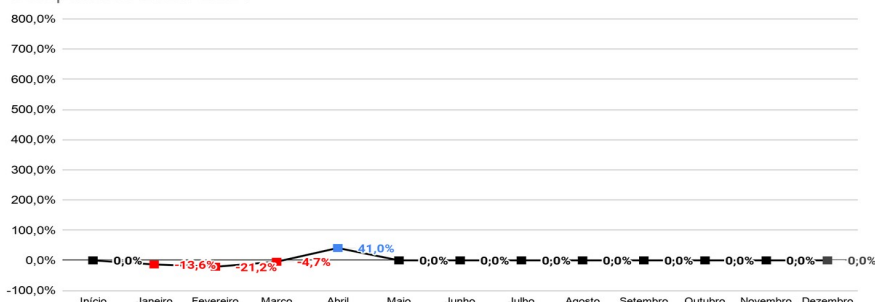
Comparativo 2018 / 2019



Comparativo 2019/ 2020



Comparativo 2020/ 2021



A unidade recebeu, no último exercício (2020), **1.700 novas ações**. Constatase, em relação ao exercício de 2019, uma queda na movimentação processual de **4,1% (-73 processos)**. Considerado o último triênio (2018/2020), a unidade recebeu, em média, **1.701 processos/ano**. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até abril, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de **1.404 processos**. Nada obstante, em face das recentes alterações na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela COVID-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual dessa unidade, neste exercício.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO

em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito, e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências, Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 1º.04.2020 a 31.03.2021, a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, analisada em nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **310º lugar, entre 427 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 26º lugar entre 26 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; e 18º lugar entre as 18 Varas do Trabalho de Goiânia.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2017 a Mar/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
01a - RJ -> Itaboraí - 02a Vara	1501 a 2000	0,3643	0,4076	0,6017	0,6885	0,6230	0,5370	299º
01a - RJ -> Petrópolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,4070	0,5014	0,5122	0,7001	0,5697	0,5381	300º
09a - PR -> Maringá - 05a Vara	1501 a 2000	0,3566	0,4932	0,6176	0,6770	0,5464	0,5381	301º
07a - CE -> Fortaleza - 12a Vara	1501 a 2000	0,5133	0,4641	0,5468	0,5870	0,5829	0,5388	302º
02a - SP -> Guarulhos - 06a Vara	1501 a 2000	0,4548	0,4822	0,5141	0,6273	0,6234	0,5404	303º
02a - SP -> São Paulo - 51a Vara	1501 a 2000	0,6094	0,6440	0,5673	0,4613	0,4200	0,5404	304º
02a - SP -> São Paulo - 49a Vara	1501 a 2000	0,4142	0,5084	0,5619	0,6166	0,6039	0,5410	305º
15a - Campinas/SP -> Hortolândia - 01a Vara	1501 a 2000	0,6018	0,6913	0,4885	0,4984	0,4256	0,5411	306º
11a - AM e RR -> Manaus - 14a Vara	1501 a 2000	0,2710	0,3767	0,7714	0,7297	0,5587	0,5415	307º
15a - Campinas/SP -> Bauru - 01a Vara	1501 a 2000	0,6457	0,4342	0,4823	0,6514	0,4940	0,5415	308º
07a - CE -> Fortaleza - 01a Vara	1501 a 2000	0,5097	0,4648	0,5202	0,6150	0,5994	0,5418	309º
18a - GO -> Goiânia - 12a Vara	1501 a 2000	0,6151	0,4082	0,6058	0,5946	0,4884	0,5424	310º
15a - Campinas/SP -> Catanduva - 02a Vara	1501 a 2000	0,4728	0,4477	0,6926	0,6224	0,4791	0,5429	311º
02a - SP -> São Paulo - 58a Vara	1501 a 2000	0,4951	0,6851	0,5390	0,5383	0,4574	0,5430	312º
07a - CE -> Fortaleza - 13a Vara	1501 a 2000	0,5947	0,5036	0,5089	0,5917	0,5248	0,5448	313º
15a - Campinas/SP -> Catanduva - 01a Vara	1501 a 2000	0,4454	0,5160	0,6053	0,6603	0,4993	0,5452	314º
15a - Campinas/SP -> Campinas - 02a Vara	1501 a 2000	0,4292	0,6745	0,5149	0,6505	0,4624	0,5463	315º
11a - AM e RR -> Manaus - 09a Vara	1501 a 2000	0,3377	0,4852	0,6405	0,7080	0,5612	0,5465	316º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2017 a Mar/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 04a Vara	1501 a 2000	0,4750	0,6634	0,5381	0,5005	0,4142	0,5182	16º
18a - GO -> Uruaçu - 01a Vara	1501 a 2000	0,5927	0,8992	0,4158	0,2697	0,4439	0,5243	17º
18a - GO -> Goiânia - 06a Vara	1501 a 2000	0,5017	0,5453	0,3606	0,6934	0,6101	0,5422	18º
18a - GO -> Goiânia - 11a Vara	1501 a 2000	0,6567	0,5700	0,5178	0,5011	0,4937	0,5479	19º
18a - GO -> Caldas Novas - 01a Vara	1501 a 2000	0,5939	0,5091	0,5606	0,5325	0,5454	0,5483	20º
18a - GO -> Catalão - 01a Vara	1501 a 2000	0,3370	0,5979	0,6131	0,6219	0,5990	0,5538	21º
18a - GO -> Goiânia - 07a Vara	1501 a 2000	0,4473	0,6572	0,5824	0,6081	0,4867	0,5563	22º
18a - GO -> Goiânia - 17a Vara	1501 a 2000	0,3540	0,5697	0,5331	0,7285	0,6056	0,5582	23º
18a - GO -> Goiânia - 09a Vara	1501 a 2000	0,6907	0,5613	0,5824	0,6015	0,4739	0,5820	24º
18a - GO -> Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,6145	0,5709	0,5227	0,6927	0,5913	0,5984	25º
18a - GO -> Goiânia - 12a Vara	1501 a 2000	0,8145	0,6417	0,7896	0,7714	0,6469	0,7328	26º
26								

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Abr/2017 a Mar/2020	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 09a Vara	1501 a 2000	0,6831	0,5778	0,5707	0,5857	0,4871	0,5809	16º
18a - GO -> Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,6053	0,5889	0,5032	0,6706	0,6075	0,5951	17º
18a - GO -> Goiânia - 12a Vara	1501 a 2000	0,8112	0,6560	0,7905	0,7446	0,6611	0,7327	18º
18								

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

TIPO	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências	Média Diária de Audiências
Inicial	979	81,58	4,10
Instrução	117	9,75	0,49
ATC - Conhecimento	41	3,42	0,17
ATC - Execução	39	3,25	0,16
Média	294	25	1

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 239 dias úteis no período correccionado.

Últimas Audiências Designadas		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Inicial	julho/2021	julho/2021
Instrução	agosto/2021	agosto/2021

* Dados extraídos em 08.06.2021.

Os atos presenciais, incluídas as audiências, foram suspensos neste Egrégio Regional em 18/03/2020, em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia provocada pela COVID-19 (PORTARIA TRT 18ª GP/SCR Nº 643/2020).

Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que, no período que antecedeu ao mencionado estado de calamidade, os magistrados atuantes nessa Vara do Trabalho compareciam habitualmente à unidade e realizavam audiências semanalmente, de segunda a quinta-feira, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 32, II, da CPGJT.

A partir de 4/5/2020, foram retomadas as audiências pela via telepresencial, nos termos da Portaria Conjunta TRT18ª/GP/SCR/Nº 797/2020.

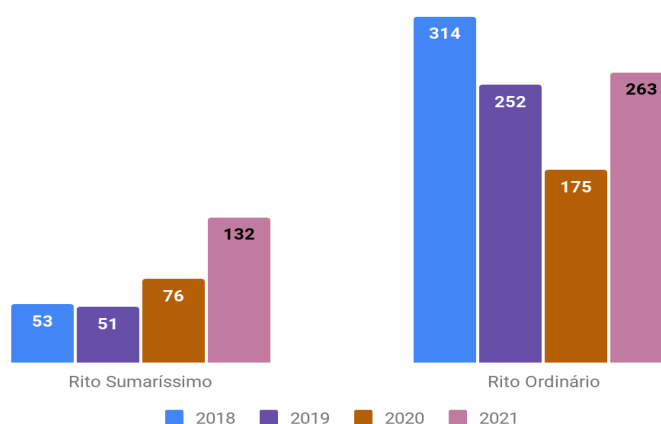
Segundo informações colhidas perante a direção da unidade, a pauta de audiência dos magistrados foi organizada da seguinte forma: *“Antes da pandemia tínhamos 5 horários 3 dias na semana para cada Juiz, 2 Sumaríssimos e 3 Ordinários. Com a pandemia em março de 2020 ficamos sem audiência até início de abril (06/04), retornando aos poucos com os processos que as partes informavam que tinham condições técnicas, sem uma regra em horários pela quantidade muito pequena, o que aconteceu até a implementação da Etapa laranja, sendo que não fiz nenhuma audiência mista em 2020, em razão das férias da Dra Karina. Em janeiro deste ano com o final das férias da Dra Karina, os juízes passaram a revezar os horários para dar as 1h30 de intervalo e o tempo para higienização da sala tenho horários às 10h15, 11h45 e 14h (um fazia 10h15 e 14h e o outro fazia às 11h45 em um dia e no outro dia invertia), 10h15 é um horário para sumaríssimo e 14h para ordinário, o horário das 11h45 alternava entre sumaríssimo e ordinário. E fomos assim até a implementação da etapa vermelha em 01/03/2021, ficamos com audiências suspensas por 7 dias úteis e retornamos no dia 10/03 e como perguntávamos se as partes tinham condições consegui incluir 5 processos no mês de março. Renovei a pergunta em todos os processos suspensos para ver se tinham mudado de ideia e consegui incluir muitos em pauta de segunda a quinta às 09h05 11h30”*. Analisado o relatório correspondente no sistema SAOPJE, do início da vigência da etapa amarela, em 07.01.2021, até o dia 08.06.2021, verificou-se um total de 133 audiências de instrução realizadas.

Assim, constatou o Desembargador-Corregedor que, levando-se em conta os efeitos negativos causados na prestação jurisdicional, a partir da pandemia provocada pela COVID-19, os magistrados desta Vara do Trabalho vêm se esforçando para manter a regularidade das audiências de instrução. Nada obstante, tendo em vista o

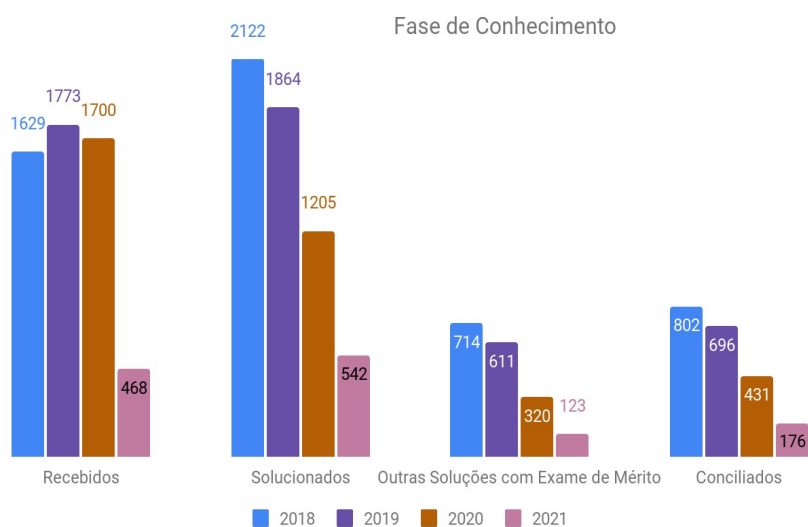
inevitável represamento de processos ocorrido no exercício anterior, culminando na elevação do estoque do 1º grau de jurisdição em 15.793 processos, **recomenda-se aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho que incrementem as respectivas pautas de instrução**, dando maior vazão aos processos represados, além de minimizar os impactos no prazo médio da prestação jurisdicional.

5.3 FASE DE CONHECIMENTO

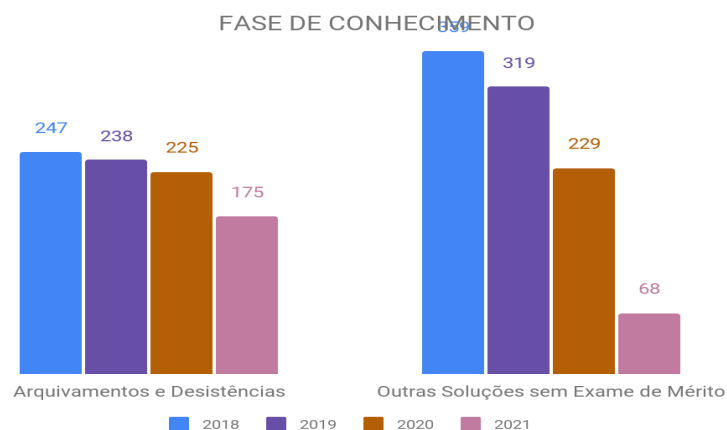
Prazo Médio do Ajuizamento da Ação até a Prolação de Sentença



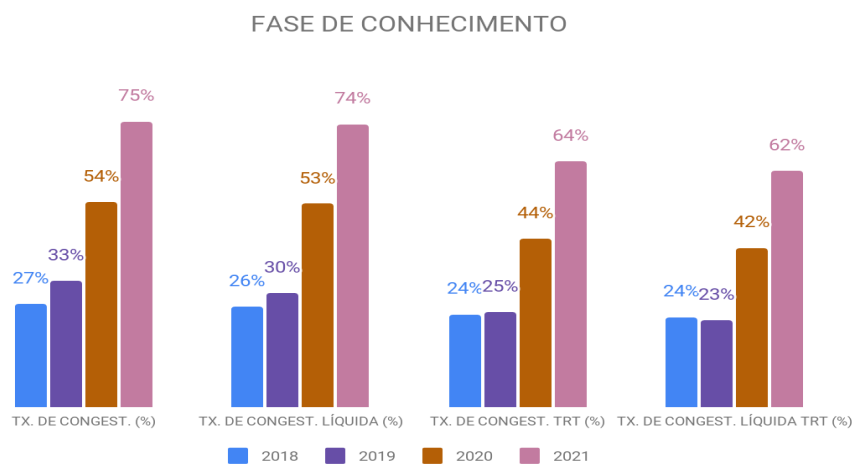
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a abril.



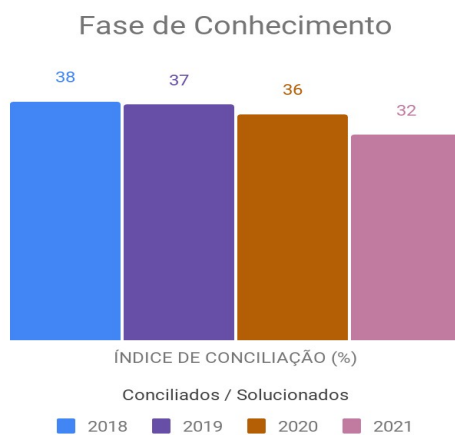
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a abril.



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a abril.



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a abril.



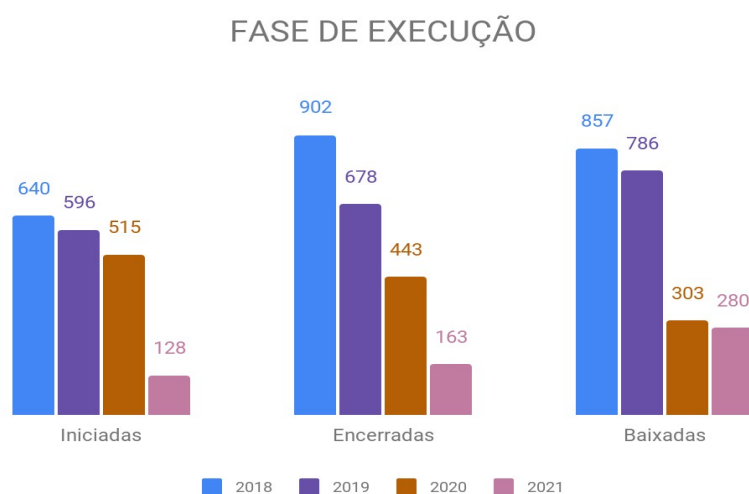
* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a abril.

PROCESSOS SEM JULGAMENTO	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2014	1
2015	1
2016	4
2017	1
2018	6
2019	85
2020	441
2021	266
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	805
TEMPO MÉDIO	264 dias

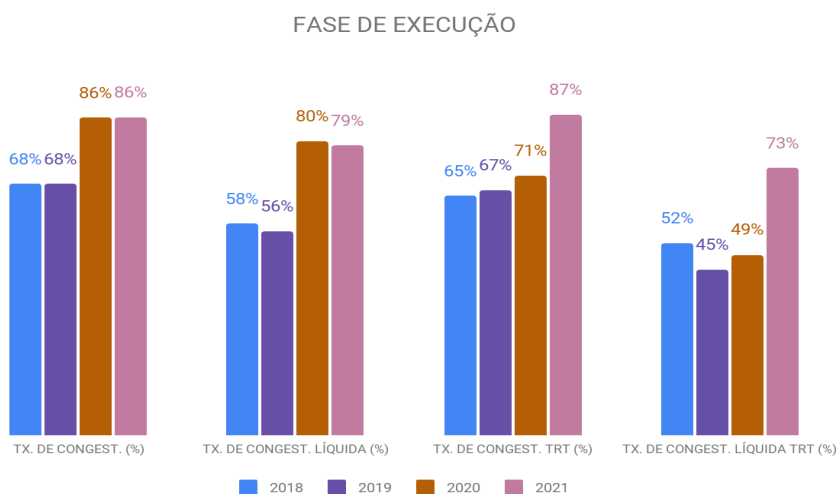
As informações trazidas pelos gráficos acima, referentes ao último triênio, demonstram um efetivo controle do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, sempre em patamares inferiores a 90 dias, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, percebe-se uma redução desse prazo no último biênio, estando abaixo da meta regional de 180 dias. Os dados deste ano ainda não refletem a realidade da Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e dos feriados de Carnaval e Semana Santa. Segundo os dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo), no rito sumaríssimo, que era de **51 dias** em 2019, sofreu acréscimo, em 2020, chegando a **76 dias**; no rito ordinário, a média desceu, de **252 dias** em 2019, para **175 dias** em 2020. O Desembargador-Corregedor recomendou aos magistrados atuantes nesta unidade que mantenham os prazos médios da entrega da prestação jurisdicional em patamares inferiores à meta estabelecida pela Corregedoria Regional. A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correccionado observa a ordem cronológica dos processos ajuizados. Quanto ao estoque de processos, o **Desembargador-Corregedor determinou a identificação dos processos ainda pendentes de solução em relação aos anos de 2014 a 2017, especificando as razões de ainda não terem sido solucionados, no prazo de 15 (quinze) dias**. Por fim, reconhecendo que o incremento dos prazos médios sofreu influência do inevitável

represamento de processos, decorrente da pandemia provocada pela COVID-19, o Desembargador-Corregedor **recomendou aos juízes atuantes na unidade correccionada que envidem esforços na solução dos processos na fase de conhecimento, em prol da almejada celeridade na prestação jurisdicional.**

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a abril.



* Os dados de 2021 referem-se aos meses de janeiro a abril.

No exercício de 2020, a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou 515 execuções e baixou 303, o que culminou em uma taxa de congestionamento líquida de 80%, muito acima da média do Regional no mesmo ano. Para um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, bem como do corpo de servidores da Secretaria, quanto à observância das orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados os seguintes convênios: SISBAJUD, RENAJUD/DETRANET, INFOJUD, CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE – CNIB, CONECTIVIDADE/CEF, CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF e CCS-CADASTRO DE CLIENTES DE SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando um melhor desempenho desta Vara do Trabalho na fase executória, recomendou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2020**, fazendo uso de todos os convênios, independentemente de solicitação da parte.

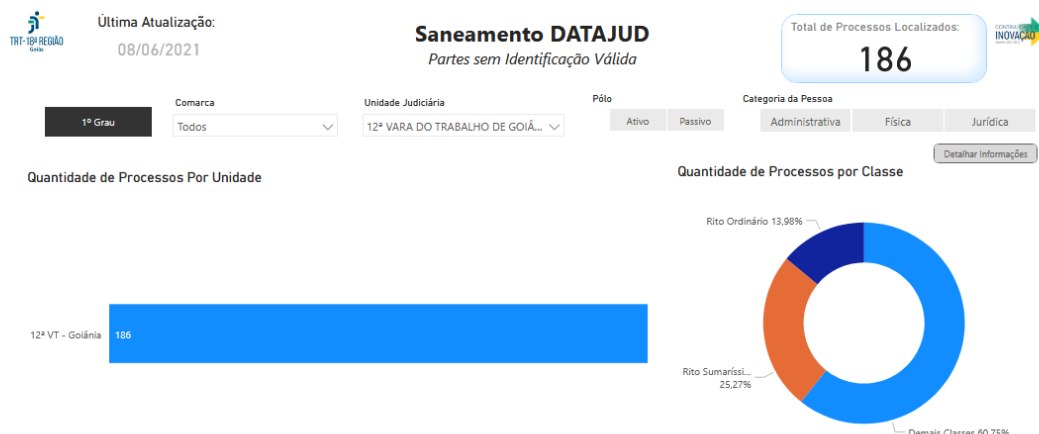
5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
76	57

* Dados extraídos em 08.06.2021.

Na última visita correcional, a unidade possuía 76 processos com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF, ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **57 registros** nessa condição.

Já o painel de Saneamento DATAJUD, por sua vez, informa que foram localizados **186 processos** com partes sem identificação válida.



O Desembargador-Corregedor concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessas informações nos referidos sistemas.

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 A adequação do prazo médio para prolação de sentenças nos feitos submetidos ao rito ordinário, ao limite previsto no **artigo 226, III do CPC**, conforme apurado no **item 3.2 do Relatório de Correição**;

Essa recomendação foi atendida.

7.2 A continuidade das providências que vêm sendo adotadas pelo juízo visando a redução do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos que tramitam no rito ordinário, apurado em **207 dias** até março deste ano, conforme anotado no **item 5.3 desta ata**, buscando adequá-lo à meta regional de 180 dias.

Essa recomendação foi atendida, com significativa baixa desse prazo no exercício de 2020.

7.3 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o disposto no **artigo 1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019** (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**). Ressaltou, ainda, o Desembargador-Corregedor que os processos arquivados definitivamente até a data de 15/02/2019, com valores existentes em contas judiciais ativas, não podem mais ser movimentados pelas Varas do Trabalho, atribuição essa que é de responsabilidade exclusiva desta Corregedoria Regional, conforme dispõe o já citado Ato Conjunto, e orientação encaminhada às VTs da 18ª Região por meio do Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR;

Essa recomendação não foi atendida, razão porque será reiterada no item 8.1.1.

7.4 Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **artigo 49 do PGC**, especialmente no que se refere ao momento do lançamento do movimento referente ao início da execução, no sistema informatizado PJe, visando à correta alimentação do sistema e-Gestão, conforme apontado no item **7.2 – 17 do Relatório de Correição**.

Essa recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando à manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendação reiterada

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em

depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o procedimento editado no **artigo 1º**, do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019, e Provimento nº 01/2020-SCR/TRT18 (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**).

8.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

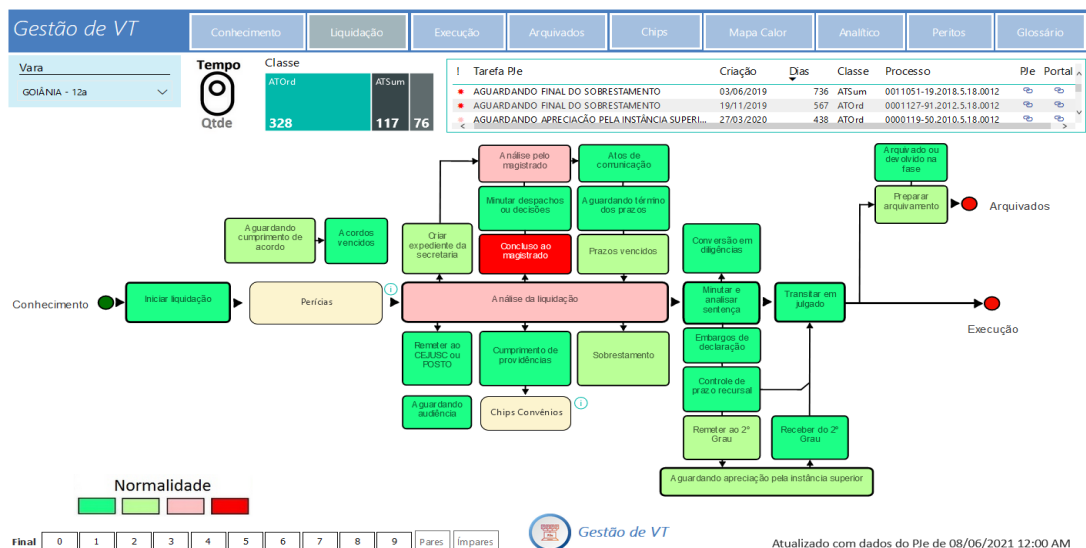
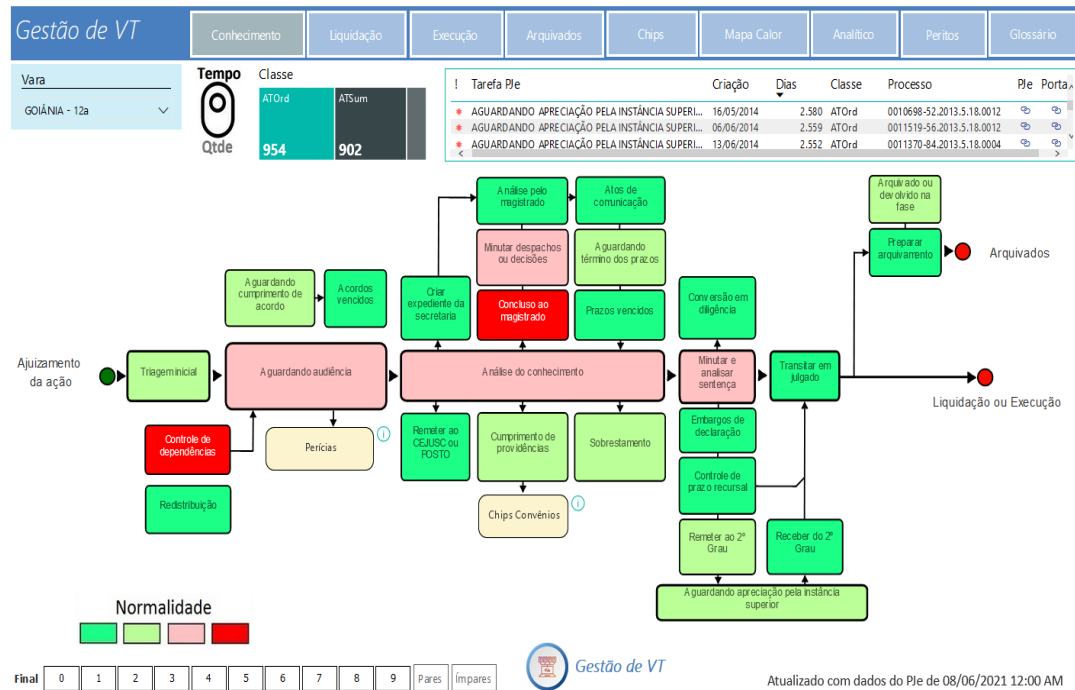
8.2.1 A observância à **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**);

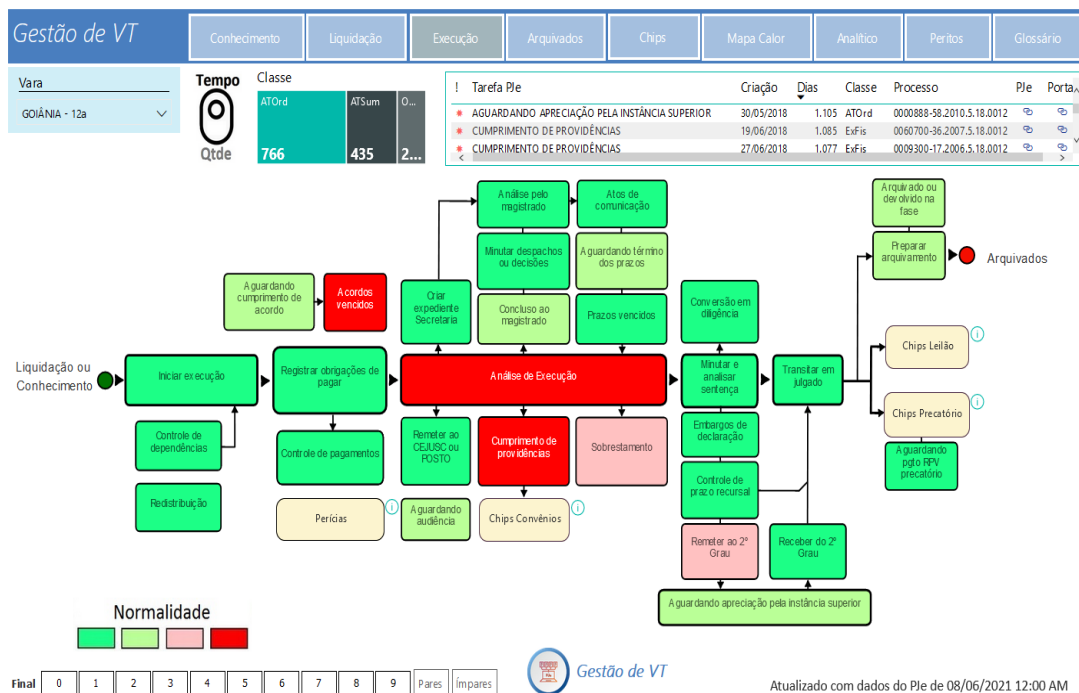
8.2.2 Que a Secretaria realize, com frequência, a análise das caixas de tarefas do sistema PJe, atentando para os processos que se encontram paralisados há mais de 30 (trinta) dias, a fim de agilizar o andamento processual. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos sem movimentação por período superior a 100 dias, conforme apontado no item **7.2 – 10 do Relatório de Correição**. Para um melhor gerenciamento dos serviços de Secretaria, a unidade poderá se valer dos relatórios extraídos do sistema SAOPJE, encaminhados periodicamente pela SCR através dos processos de auditorias permanentes;

8.2.3 Que a Secretaria da Vara, uma vez apto para julgamento o processo, providencie, no prazo legal de 1 (um) dia, segundo o **artigo 228 do CPC/15**, a conclusão dos autos ao magistrado para prolação da sentença, em observância ao princípio da razoável duração do processo, consagrado no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal. O Desembargador-Corregedor constatou a existência de processos em que houve demora injustificada da unidade em fazer os autos conclusos ao Juiz para julgamento após o decurso do prazo concedido às partes para manifestação (item **7.2 – 31 do Relatório de Correição**). A propósito disso, o Desembargador-Corregedor registrou que o procedimento ora constatado compromete gravemente os dados estatísticos de produtividade dos magistrados desta Vara do Trabalho, além de inibir a verificação, pela Corregedoria Regional, das pendências processuais acima do limite legal;

8.2.4 Que a Secretaria da Vara do Trabalho dedique especial atenção aos dados da ferramenta do Hórus 18 denominada “Gestão de Vara do Trabalho”. Isso porque, conforme consulta realizada em 08.06.2021, os painéis das fases de

conhecimento, liquidação e execução apresentaram pastas de tarefas com processos acima da normalidade estabelecida pelo sistema (item 7.2 – 11 do Relatório de Correição).





8.2.5 A prolação de sentenças nos processos relacionados no item 2.6.4 do Relatório da Correição, observando-se a ordem cronológica, no prazo de 30 (trinta) dias.

9 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 12ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 12 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2018/2020, a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **1.701 processos/ano**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 11 a 12 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa movimentação processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui atualmente um quadro de lotação adequado ao aludido diploma normativo.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2020

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente).

Meta 1 - 2020 - 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo da Meta	Grau de Cumprimento
1.660	1.081	478	354	60,6%	-704	60,6%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2020, a 12ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **60,6%**, no cumprimento dessa meta (1.660 processos recebidos e 1.081 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2019 (106,1%). O cenário vivenciado em 2020 não permitiu uma avaliação mais acurada da produtividade da Vara do Trabalho, especialmente pelas dificuldades relacionadas com as audiências telepresenciais.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018). (cumprida)

Meta 2 - 2020 - 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anterior	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
585	11	7	35	536	96,9%	28	105,4%

IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 585 processos distribuídos até 31/12/2018, pendentes de solução, dos quais 536 foram solucionados até o final de 2019. Registrou-se ainda que 11 processos entraram na meta no ano de 2020 e outros 7 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 571 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **105,4%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2017/2018. (cumprida)

Meta 3 - 2020 - 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA									
Conc. 2017	Sol. 2017	Conc. 2018	Sol. 2018	Biênio 2017-2018	Conciliados	Solucionados	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
863	1.808	815	1.799	46,52%	438	908	48,2%	29	107,2%

*IConc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2017/2018, foi de 46,52%. Em 2020, o índice de conciliação foi de **48,2%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **107,2%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo atingimento da meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente).

Meta 5 - 2020 - 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
515	303	448	247	42,3%	-414	42,3%

*IE = Índice de Execuções

No exercício de 2020, foram iniciadas 515 execuções na unidade, tendo sido acrescido nessa contagem mais 448 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se ainda que 247 processos saíram da meta e outros 303 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **42,3%**.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau). (cumprida)

Meta 6 - 2020 - 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
6	0	0	0	6	100,0%	0	105,3%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

A 12ª Vara do Trabalho de Goiânia julgou, até o final de 2019, todas as ações coletivas distribuídas até 31/12/2017, pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **105,3%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

Meta 7 - 2020 - 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
87	96	73	55	107	90,7%	-9	90,7%

*IRA = Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade possuía 87 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2019, pendentes de solução. No exercício de 2020, a unidade recebeu mais 96 processos e julgou 107, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **90,7%**.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2019 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2018, em 2%. **(cumprida))**

Meta Específica - 2020 - 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA					
Processos	Dias	Prazo Médio Anterior	TMDP*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.154	137.974	190	120	66	135,5%

*TMDP = Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2018, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em 140 dias. Particularmente na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, o prazo médio em 2018 foi 190 dias. Já em 2020, o prazo médio desta unidade foi de **120 dias**.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2021

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente) **(cumprida no período)**

Meta 1 - 2021 - 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
460	480	24	31	106,0%	26	105,7%

*IPJ = Índice de Processos Julgados

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a abril, a unidade atingiu o percentual de **105,7%** no cumprimento da meta em questão, considerando a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados e servidores pelo excelente resultado parcial alcançado.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019).

Meta 2 - 2021 - 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados 2020	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
544	4	7	54	378	79,9%	-71	85,9%

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía 544 processos distribuídos até 31/12/2019, pendentes de solução, dos quais 378 foram solucionados até o final de 2020. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de abril, a unidade solucionou mais 54 processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **85,9%**. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, em razão do período de apuração ter abrangido os meses de janeiro a abril, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, encarecendo, todavia, os magistrados a continuarem dando preferência na solução dos processos mais antigos.

Meta 3 – Estimular a conciliação (aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2018/2019, em 1 ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%). (cumprida no período)

Meta 3 - 2021 - 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA									
Conc. em 2018	Sol. em 2018	Conc. em 2019	Sol. em 2019	Conciliados	Solucionados	Biênio 2018/2019	Iconc*	Saldo	Grau de Cumprimento
815	1.799	708	1.577	180	320	45,11%	56,3%	37	125,9%

*Iconc = Índice de Conciliações

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2018/2019, foi de 45,11%. Até o mês de abril deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **56,3%**, atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **125,9%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu o excelente índice e encareceu aos magistrados a continuidade dos esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à apreciação do juízo.

Meta 5 –Reduzir a taxa de congestionamento (reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2019. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%).

Meta 5 - 2021 - 12ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA										
Baixados	Pendentes	Suspensos	TCLNF 2021	TCLNF 2019	TCLC	BARREIRA TCLC	TCLNF	BARREIRA TCLNF	GC	
1574	3016	743	59,1%	29,2%	53,2%	40,0%	68,6%	65,0%	57,8%	

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida Não Fiscal;

TCLC - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Conhecimento;

TCLNF - Taxa de Congestionamento Líquida na Fase de Execução, considerando-se apenas Execução Não Fiscal.

Considerando o resultado parcial aferido, referente aos meses de janeiro a abril, a unidade atingiu o percentual de **57,8%** no cumprimento da meta em questão. O Desembargador-Corregedor ressaltou que a taxa de congestionamento líquida da unidade, nas fases de conhecimento e de execução, se encontra acima dos limites estabelecidos como cláusula de barreira, de 40% e 65%, respectivamente.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com os Excelentíssimos Juízes Titular e Substituto, por meio de videoconferência, expondo-lhes os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhes a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado titular agradeceu a Corregedoria Regional pelos apontamentos registrados em ata, que em muito contribuem para o aprimoramento da prestação jurisdicional neste juízo e reiterou o seu compromisso de atender todas as recomendações constantes em ata. Ponderou acerca das dificuldades enfrentadas com as audiências telepresenciais, notadamente no exercício de 2020, e disse que se esforçará para dar vazão aos processos represados, em parceria com a magistrada auxiliar, à luz dos normativos vigentes que regulam a realização dos atos telepresenciais, esclarecendo que já mantém controle sobre os processos represados visando a devida reinclusão em pauta. Por fim, agradeceu a valiosa colaboração da Exma. Juíza Substituta, Caroline Rebellato Sanches Piovesan, que atua neste juízo desde maio deste ano. A magistrada substituta agradeceu a oportunidade e registrou o seu contentamento em desempenhar suas atividades neste juízo, destacando a organização da pauta e tecendo suas impressões sobre as audiências telepresenciais, notadamente as dificuldades em realizá-las. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A 12ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou baixa em sua demanda processual no exercício de 2020, havendo a sua movimentação sofrido uma ligeira queda de 4,1% (-73 processos). Considerado o último triênio (2018/2020), a unidade recebeu, em média, 1.701 processos/ano. Neste exercício, considerando o número de ações protocoladas até abril, a demanda processual desta Vara do Trabalho deveria ficar em torno de 1.404 processos. Nada obstante, em face das alterações

na legislação trabalhista, com vistas a minimizar os impactos da pandemia provocada pela Covid-19 nas relações de trabalho, tem-se que o atual cenário se mostra incerto para estimar a demanda processual desta unidade, neste exercício. A ordem cronológica no julgamento dos processos é observada pelos magistrados, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, ao final do exercício de 2020, era de 76 dias no sumaríssimo e 175 dias no ordinário, abaixo da meta fixada pela Corregedoria Regional, de 90 e 180 dias, respectivamente;

12.2 Foi recomendado aos magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho a prolação de sentenças líquidas, conforme **Recomendação nº 4/GCGJT**, já noticiada pela Corregedoria Regional por meio do ofício-circular nº 6/2019, havendo o Desembargador-Corregedor ressaltado que esse procedimento **não é obrigatório**, mas de grande importância na fase de conhecimento por conferir agilidade à fase de execução, bem como dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo. Ademais, a prolação de sentenças líquidas constitui procedimento aferido pelo Eg. Tribunal Pleno, nos processos de promoção e acesso ao 2º grau, conforme artigo 11, II, “c” da Resolução Administrativa nº 54-A/2013 deste Tribunal;

12.3 A correição realizada na 12ª Vara do Trabalho de Goiânia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelos magistrados. O Diretor de Secretaria, Paulo Alves Cristovam Júnior, mostrou-se diligente e atento às orientações emanadas da Corregedoria Regional, o que certamente contribuiu para os resultados positivos aferidos nesta visita correcional;

12.4 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.5 O Desembargador-Corregedor determinou ainda o registro em ata da manifestação da servidora Laisa Moraes Porfírio Reis, relativamente às dificuldades por ela narradas na execução das tarefas a cargo do Secretário de audiências, notadamente durante o período de pandemia, que vem exigindo adaptações nas rotinas diárias desses servidores, com enorme esforço físico e mental. O Desembargador-Corregedor corroborou a manifestação da aludida servidora e disse que levaria ao conhecimento da Administração do Tribunal a sua preocupação com a saúde física e mental dos servidores das Varas do Trabalho, notadamente aqueles que desempenham as atividades de Secretário de Audiências;

12.6 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os Excelentíssimos Juízes Helvan Domingos Prego, Titular, Karina Lima de Queiroz, ex-auxiliar deste juízo, e co-responsável pelos resultados aferidos nesta correição, e Caroline Rebellato Sanches Piovesan, Substituta, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal, em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça, em 2020, para a Justiça do Trabalho. A 12ª Vara do Trabalho de Goiânia cumpriu 4 das 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata, deixando de cumprir as metas 1, 5 e 7, certamente por circunstâncias relacionadas às diversas medidas preventivas adotadas em razão da pandemia. O Desembargador-Corregedor considerou bom o desempenho da unidade, parabenizando os magistrados, bem como os servidores da Secretaria, pela rigorosa observância das orientações repassadas pela Administração do Tribunal e pela Corregedoria Regional, voltadas para o atingimento das metas nacionais e específicas da Justiça do Trabalho. Para este exercício, diante dos percalços ainda enfrentados com as medidas emergenciais de combate e prevenção à Covid-19, o Desembargador-Corregedor, reconhecendo o empenho sempre demonstrado pelos magistrados e servidores desta Vara do Trabalho, acredita que será alcançado o melhor resultado possível, para se manter em patamar elevado a qualidade dos serviços prestados pela 18ª Região da Justiça do Trabalho à sociedade.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Desembargador Geraldo Rodrigues do Nascimento
Corregedor do TRT da 18ª Região**

Goiânia, 22 de junho de 2021.
[assinado eletronicamente]

GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DESEMB. VICE PRES. TRIBUNAL